



PREFEITURA MUNICIPAL

SBU | **EDUCAÇÃO**
SÃO BENTO DO UNA
PELAS MÃOS DO POVO**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021**ORIENTA PROCEDIMENTOS PARA O
PROCESSO DE MATRÍCULA DO ANO
LETIVO 2022 E ENTREGA DE
RESULTADOS FINAIS ANO LETIVO 2021,
COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una, instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, em cumprimento ao disposto no Art. 208 da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Art. 25, Art. 30 - II, Art. 38 - § 1º - I, Art. 32 § 1º; na Resolução CEE/PE Nº 03/2001, nos seus Art. 6º; na Lei Nº 11.114/2005 que altera os Arts. 6º 32 e 87 da Lei 9.394/1996; do Parecer CNE/CEB Nº 18 / 2005, Instrução 03/2006 CEE/PE, da Resolução CNE/CEB Nº 3/2010 e Nº 6/2010; Resolução CME/SBU Nº 01/2017; Resolução CME/SBU Nº 02/2020; Lei 12.796/2013 que altera a Lei 9.394/1996 e Lei Municipal Nº 1.603/1997 – Arts. 46 e 47; Portaria SME/SBU Nº 03/2020; Portaria SME/SBU Nº 04/2020 e Instrução Normativa SME/SBU Nº 01/2020, torna pública a seguinte Instrução sobre os procedimentos e orientações referentes ao cumprimento de datas para e entrega de Resultados Finais Ano Letivo 2021 e processo de Matrícula Ano Letivo 2022 das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1-DA MATRÍCULA:

A matrícula da rede municipal de educação deverá obedecer ao seguinte cronograma:
Os estudantes oriundos da Rede Municipal de Ensino terão suas matrículas renovadas no período 22/11/2021 até 26/11/2021, ficando necessário o responsável comparecer a escola para renovação e assinatura da matrícula;

O cadastro de reserva de matrícula dos estudantes novatos será do 06/12/2021 ao dia 10/12/2021;

Para os estudantes inscritos no cadastro de reserva a confirmação e assinatura da matrícula se dará dos dias 11/01/2022 a 13/01/2022;

As escolas devem entregar até o dia 21/01/2022 a Secretaria de Educação o relatório geral com o quantitativo de estudantes por ano / fase e turno oriundos e novatos já com as turmas formadas, ficando a critério da Secretária de Educação para as referidas mudanças, se necessário;

Todo material de matrícula das escolas rurais, que não possui secretaria escolar deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até o dia: 21/01/2022, com a relação dos estudantes já por turma e turno.



São critérios para o acesso aos níveis e modalidades de ensino:

Na Creche crianças de 0 a 03 anos completos até o dia 31 de março de 2022;

Na Educação Infantil (pré-escola) crianças na faixa etária de 04 a 05 anos completos até o dia 31 de março de 2022;

No 1º ano do Ensino Fundamental crianças com seis anos de idade completos até o dia 31 de março, conforme Resoluções editadas pelo CNF em 2010, validada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) 01/08/2018.

2- DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:

Na organização das turmas, a escola deverá observar o quadro seguinte:

ETAPA / MODALIDADE E PROGRAMAS	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES/TURMA	
	ESPAÇO URBANO	ESPAÇO RURAL
Resolução CME/SBU – PE Nº 01/17 de 27/01/2017		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Creche (na faixa etária de 0 a 24 meses)	10 Estudantes	10 Estudantes
Creche (na faixa etária de 25 a 47 meses)	15 Estudantes	15 Estudantes
Pré – escola	25 Estudantes	20 Estudantes
ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS		
1º Ano do I Ciclo	25 Estudantes	20 Estudantes
2º e 3º Anos do I Ciclo	30 Estudantes	20 Estudantes
4º e 5º Anos do II Ciclo	35 Estudantes	20 Estudantes
EJA – Ensino Fundamental/ I e II Fases	25 Estudantes	20 Estudantes
SE LIGA E ACELERA e/ou Turmas de Correção de Fluxo	25 Estudantes	20 Estudantes
ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS		
6º ao 9º Ano	40 Estudantes	20 Estudantes
EJA – Ensino Fundamental/ III e IV Fases	30 Estudantes	25 Estudantes

Os limites máximos e mínimos de vagas definidos serão aplicados a todas as formas de organização da Educação Básica, conforme Resolução CME/SBU Nº01/2017 de 27/01/17.

Parágrafo único: Será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, relação dos estudantes que ultrapassarem o máximo permitido de matrícula ano / fase.

3- DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

As escolas deverão observar a seguinte distribuição de turnos: manhã, tarde e noite, conforme a demanda de matrícula.

4- DA ENTREGA DE RESULTADOS FINAIS:

Os professores das escolas do espaço URBANO e RURAL, com ou sem secretário escolar, deverão finalizar a inserção dos dados no **diário de classe eletrônico no Sistema Educacional UNA-SE, até o dia 30 de dezembro de 2021.**

As escolas do espaço URBANO e RURAL, com ou sem secretário escolar, deverão gerar as **atas de resultados finais e relatórios de fechamento do ano letivo até 30 de dezembro de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL

SBU
SÃO BENTO DO UNA
PELAS MÃOS DO POVO**EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O não cumprimento dos prazos de entrega dos resultados e dos Diários de Classe Escolar (eletrônico) implicará em sanções administrativas.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A documentação necessária para efetivação da matrícula dos estudantes novatos constitui-se em:

Xérox da certidão de nascimento ou registro civil;
CPF (do estudante e do responsável);
Número do NIS (para os beneficiários de programas sociais);
Cartão SUS;
RG (do estudante e/ou responsável);
Título de Eleitor (quando o estudante for maior de 18 anos);
Reservista (quando o estudante for maior de 18 anos do sexo masculino);
Declaração da série ou ano que o estudante está cursando ou concluiu, com observação do professor ou da direção da escola descrevendo se o estudante está apto ou não a prosseguir seus estudos no ano de 2022, na série correta.

Para os estudantes oriundos de outras escolas, será respeitada a documentação da escola de origem.

Quando o estudante, não puder comprovar os estudos feitos anteriormente, a escola procederá a classificação para efetivar a matrícula no ciclo correspondente, de acordo com a Resoluções do CME/SBU nº01/17 e CEE/PE nº 02/98 e nº 01/06.

Será matriculado na série / ano ou ciclo subsequente, o estudante em regime de progressão parcial em até duas disciplinas no Ensino Fundamental II.

Não será efetuada a matrícula de nenhum estudante, vindo de outra escola sem pelo menos uma declaração informando o ano em curso e a série ou ano que deverá estudar no próximo ano.

Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução, no âmbito de sua jurisdição.

Os casos omissos serão decididos por uma Comissão constituída por integrantes da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE através do Departamento de Organização e Normatização Escolar.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – PE

São Bento do Una - PE, 21 de outubro de 2021.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária de Educação

Port. 05/2021

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:9343CA4B



PREFEITURA MUNICIPAL

SBU | EDUCAÇÃO

SÃO BENTO DO UNA
PELAS MÃOS DO POVO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/10/2021. Edição 2947

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 1 - Centro, São Bento do Una - PE, 55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>